

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 169/2024 TRE/PRE/GABPRE

Portaria Presidência Nº 169/2024 TRE/PRE/GABPRE

O PRESIDENTE DESTA TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR, no uso de sua competência regimental estabelecida no art. 43, XI, do Regimento Interno (Resolução nº 801, de 14 de dezembro de 2022).

Considerando as disposições contidas na Lei n.º 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), na Recomendação CNJ n.º 73 e nas Resoluções CNJ n.º 363 e 370,

Considerando o deliberado no Processo SEI n.º 0006723-15.2024.6.12.8000,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria Presidência n.º 216/2021 TRE/PRE/CGDP, de 25 de agosto de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. (...)

I - instituir e designar os integrantes do Órgão Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais, unidade administrativa com a função de atuar como canal de comunicação entre a instituição, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), para o desempenho das atividades previstas no art. 41, § 2º da LGPD e outras que lhe forem atribuídas

Art. 11. O Órgão Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul será composto:

I - por Juiz(a) Auxiliar da Presidência, que exercerá a função de Coordenador(a); e

II - por Juiz(a) Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, que substituirá o(a) coordenador(a) nas suas ausências e afastamentos legais.

Art. 12. (...)

II - Representante da Ouvidoria Eleitoral ou substituto(a);

III - Representante da Escola Judiciária Eleitoral ou substituto(a);

IV - titular ou substituto(a) da Secretaria da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral;

Art. 14. (...)

§ 1º (...)

I - Assessoria de Governança e Projetos Institucionais;

II - Diretoria-Geral;

III - Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral;

IV - Secretaria Judiciária; e

V - Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 2º O Grupo de Trabalho Técnico será coordenado pelo(a) servidor(a) representante da Assessoria de Governança e Projetos Institucionais.

Art. 2º. Revogam-se os incisos VI e VII do § 1º do art. 14, da Portaria Presidência nº 216/2021 TRE /PRE/CGDP, de 25 de agosto de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, na *data da assinatura eletrônica*.
Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR
Presidente

[REDACTED]

[REDACTED]